



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - COD. CIDADES: 2026.038L0200001.01.0002

Processo Administrativo nº: 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 SRP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E TÉCNICA

Unidade Requisitante: **Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**

Servidor Responsável pela área Técnica: **João Daniel Falquetto**

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, compreendendo a locação de 03 (três) veículos tipo sedã, locação de 01 (um) veículo tipo sedã médio e a locação de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) compacto/crossover, pelo período de 12 (doze) meses para cada veículo, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujos detalhamentos encontram-se dispostos ao longo deste instrumento e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Médio Mensal Unitário (cada veículo)	Valor Médio Total
01	Locação de 03 (três) veículos para 12 meses cada, veículo tipo sedan, flex., com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio automático, Vidro elétrico, trava de segurança, kit multimídia, sensor de ré, freio abs. e motor com potência mínima de 105 CV, zero km, sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	36 Meses	Serv./Mês	R\$ 5.724,21	R\$ 206.071,56
02	Locação de 01 (um) veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, veículo tipo sedã médio, zero km, flex., com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica (ou superior), câmbio automático (CVT ou similar), vidros elétricos, travas elétricas/segurança, kit multimídia (com conectividade mínima via Bluetooth/USB), sensor de ré (ou câmera de ré), freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags (mínimo de 4), fixação ISOFIX e motor com potência mínima de 140 CV, sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	12 Meses	Serv./Mês	R\$ 8.611,00	R\$ 103.332,00
03	Locação de 01 (um) veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, veículo tipo utilitário esportivo (SUV) compacto/crossover, zero km, flex., com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica (ou superior), câmbio automático, vidros elétricos, travas elétricas/segurança, kit multimídia (com conectividade mínima via Bluetooth/USB), sensores de estacionamento (ou câmera de ré), freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração (com recursos equivalentes), airbags (mínimo de 4) e motor com potência mínima de 107 CV, sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	12 Meses	Serv./Mês	R\$ 6.904,13	R\$ 82.849,86

**Valor médio estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses:** R\$ 392.253,12 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Ressalta-se que o valor correspondente ao **Item/lote 01 – Locação de 03 (três) veículos** foi apurado com base no total de 36 (trinta e seis) serviços/meses, correspondente à contratação individual de 12 (doze) meses para cada veículo.

Os valores apresentados correspondem a uma **estimativa preliminar de preços**, obtida por meio de pesquisa realizada em banco de preços e consultas a três fontes distintas de fornecedores, conforme documentação anexa a este Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que a presente estimativa tem caráter meramente referencial, destinada a subsidiar a análise inicial de viabilidade da contratação, podendo sofrer ajustes após a realização de pesquisa de preços definitiva, análise mais detalhada do mercado, eventual ampliação das fontes consultadas e consolidação do orçamento estimado para fins de instrução do processo licitatório. Assim, os valores ora indicados não constituem parâmetro definitivo, podendo ser revistos para garantir maior precisão, adequação às condições atuais de mercado.

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

### **Estado do Espírito Santo**

desempenho, qualidade e as especificações dos veículos a serem locados podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de características reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos da legislação aplicável.

2.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá constar a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a celebração de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de empenho e autorização de fornecimento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item.

2.6. A locação dos veículos é enquadrada como serviço de natureza contínua, tendo em vista a necessidade permanente de atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

2.7. A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as regras relativas à vigência, contratações decorrentes, prazos, condições de execução e demais aspectos aplicáveis à locação dos veículos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o Processo Administrativo.

3.2. A contratação é fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber.

3.3. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, abrangendo a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em conformidade com o Ato da Mesa nº 004/2023 e demais normas internas aplicáveis.

### **4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua de veículos automotores destinados ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e de representação da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, garantindo condições adequadas de mobilidade para o desempenho regular das funções legislativas e administrativas.

A locação de veículos mostra-se essencial para viabilizar o deslocamento de vereadores, servidores e demais agentes públicos no exercício de suas atribuições, especialmente para o cumprimento de agendas institucionais, reuniões externas, visitas técnicas, acompanhamento de ações administrativas e demais demandas oficiais que exijam transporte terrestre.

Opta-se pela locação, em detrimento da aquisição, por se tratar de alternativa mais econômica e eficiente, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, conservação e substituição dos veículos, reduzindo custos operacionais, administrativos e patrimoniais, além de proporcionar maior flexibilidade na gestão da frota.

Ressalta-se que os veículos a serem locados deverão apresentar condições adequadas de segurança, conforto e desempenho, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Ademais, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação planejada e formalizada por meio de procedimento licitatório possibilita a obtenção de condições mais vantajosas, evita contratações emergenciais e garante maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação, a fim de garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, assegurando meios adequados de



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

transporte para o pleno exercício de suas funções legislativas e administrativas.

### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda desta Administração, consideradas ao longo do ciclo de vida do objeto, encontram-se devidamente analisadas e pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o presente Termo de Referência como seu apêndice.

5.2. A solução adotada consiste na locação de veículos automotores, em condições adequadas de uso, segurança e conforto, compreendendo a disponibilização contínua dos veículos durante todo o período contratual, com responsabilidade da contratada quanto à manutenção, conservação e substituição, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os requisitos necessários para a presente contratação são os seguintes:

5.3.1. Os veículos deverão ser zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às exigências da legislação de trânsito vigente.

5.3.2. O prazo mínimo de disponibilidade dos veículos deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme o período contratual definido para cada item, contados a partir da data de início da execução contratual.

5.3.3. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a substituição imediata dos veículos que apresentarem defeitos, avarias ou indisponibilidade, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.3.4. Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção dessas condições.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 6.1. Requisitos da Contratação

6.1.1. Os veículos objeto da contratação deverão ser disponibilizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme o período contratual definido para cada item, contado a partir da data de início da execução contratual.

6.1.2. Os veículos deverão ser zero quilômetro, estar em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e à legislação de trânsito vigente.

#### 6.2. Da Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.3. Da Garantia da Contratação

6.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.4. Do Modelo de Execução do Objeto

##### **6.4.1. Da Disponibilização dos Veículos**

6.4.1.1. Os veículos locados deverão ser disponibilizados na sede da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, situada à Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, ou em outro local indicado pela Administração, conforme ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.4.1.2. O prazo para disponibilização inicial dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, admitida prorrogação por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela CONTRATADA.

6.4.1.3. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o transporte, a entrega e a retirada dos veículos, bem como toda a logística necessária à execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

##### **6.4.2. Das Condições de Uso e Manutenção**

6.4.2.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

6.4.2.2. Os veículos deverão permanecer devidamente licenciados, segurados, com revisões em dia e equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, sendo tais obrigações de



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **6.4.3. Do Recebimento dos Veículos**

6.4.3.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal da contratação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.4.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

6.4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos, mediante atesto do servidor designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e perfeito estado dos veículos durante toda a vigência contratual.

#### **6.4.4. Das Irregularidades e Substituições**

6.4.4.1. Os veículos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos ou impropriedade para uso serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4.4.2. A recusa ou atraso injustificado na substituição dos veículos será considerada descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### **6.4.5. DO SEGURO, SINISTROS E RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS**

6.4.5.1. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir seguro total (cobertura abrangente) durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais a terceiros e demais riscos usuais de mercado, sendo o custo da contratação e manutenção da apólice de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.5.2. A apólice de seguro deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

I – Responsabilidade civil facultativa – danos materiais a terceiros: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Responsabilidade civil facultativa – danos corporais a terceiros: mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Acidentes pessoais por passageiros (APP) – morte ou invalidez permanente: mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;

IV – Cobertura para danos ao próprio veículo;

V – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo socorro mecânico, serviço de guincho, transporte por táxi ou meio equivalente e demais serviços usualmente disponibilizados em contratos de seguro veicular;

VI – Disponibilização de veículo reserva, de categoria igual ou superior ao contratado, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou até que o veículo sinistrado esteja novamente em condições de uso.

6.4.5.3. A quantidade de apólices ou coberturas contratadas deverá corresponder ao número total de veículos disponibilizados para a execução do objeto contratual.

6.4.5.4. Em caso de sinistro, avaria, roubo, furto ou qualquer outro dano ao veículo, caberá exclusivamente à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias junto à seguradora, incluindo a comunicação do sinistro, acompanhamento do processo e realização dos reparos necessários.

6.4.5.5. Sempre que o veículo ficar indisponível em razão de sinistro, manutenção ou qualquer outra ocorrência, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata por veículo equivalente ou superior, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

6.4.5.6. A apólice deverá prever franquia reduzida, observando-se os seguintes critérios para sua eventual responsabilidade:

I – A franquia será de responsabilidade da CONTRATANTE quando o sinistro decorrer comprovadamente de culpa do condutor do veículo vinculado à CONTRATANTE, apurada mediante boletim de ocorrência, relatório administrativo ou outro meio idôneo de verificação;

II – A franquia será de responsabilidade da CONTRATADA quando o sinistro decorrer de falha mecânica, defeito do veículo, ausência ou deficiência de manutenção, desgaste anormal ou qualquer outra circunstância atribuível à CONTRATADA;

III – Não será atribuída à CONTRATANTE responsabilidade pelo pagamento da franquia quando o sinistro decorrer de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros, devendo a cobertura securitária ser acionada pela CONTRATADA nos termos da apólice.

6.4.5.7. A CONTRATANTE não responderá por custos de manutenção preventiva ou corretiva, substituição de peças, revisões periódicas, desgaste natural dos veículos ou quaisquer encargos decorrentes da utilização regular dos veículos, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.5.8. A cobertura securitária deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, cabendo à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia da apólice vigente e comprovante de sua regularidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU DA RESCISÃO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, a autorização de fornecimento, a ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Jaguaré – ES, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50 do Ato da Mesa nº 004/2023.

7.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão devidamente fundamentada, deliberar pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas contratações decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

7.4.3. Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 004/2023.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às condições estabelecidas no Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Jaguaré/ES poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação e alinhamento do plano de fiscalização e acompanhamento da execução, contemplando, no mínimo, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, as estratégias de execução do objeto, os procedimentos de verificação da conformidade dos veículos locados, os critérios de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES, na qualidade de Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços, aos quais competirá, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da locação dos veículos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições operacionais e demais exigências previstas no Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos veículos locados;

III – receber, conferir e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

IV – registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução da contratação, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas e fixando prazo para sua correção;

V – propor à Administração, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação vigente.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Jaguaré/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução da contratação.

8.5. A Câmara Municipal de Jaguaré/ES reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a locação dos veículos, sem que isso implique limitação ou mitigação das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

8.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços serão devidamente registradas pelo fiscal, sendo determinadas as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do Termo de Referência.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação vigente.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 9.1 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.2 – PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

### 9.2.3 – No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

### 9.3 – A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.3.1 – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz), endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.3.2 – Prazo de validade;

9.3.3 – Data da emissão;

9.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

9.3.5 – Descrição de forma clara do objeto executado;

9.3.6 – Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

9.3.7 – Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

9.3.8 – Informações bancárias para pagamento;

9.3.9 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

### 9.6 – Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

9.6.1 – Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

9.6.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

9.6.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

9.6.4 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.6.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.6.6 – Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6.7 – Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9.7 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

9.8 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.9 – Dados para emissão da Nota Fiscal:**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES

CNPJ nº 31.787.922/0001-14

Rua Constante Casagrande nº 299 – Centro, Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

Telefone: (27) 3191-0524

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão com Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item/lote, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

### **9.2. Forma de execução do objeto**

9.2.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de locação de veículos automotores, de forma contínua, durante os prazos estabelecidos para cada item, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. A locação compreenderá a disponibilização dos veículos zero quilômetro, sem limite de quilometragem, em perfeitas condições de uso, observadas as características mínimas exigidas, bem como as demais obrigações acessórias previstas no instrumento convocatório.

### **9.3. Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os seguintes requisitos:**

#### **9.3.1. Habilitação jurídica**

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

VI – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz;

VII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

VIII – Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos compatíveis com o objeto da locação;

V – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto da contratação;

VIII – Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, observando-se a correspondência entre matriz e filial, conforme o caso.

9.3.2.2. A verificação da autenticidade das certidões será realizada pelo Agente da Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

9.3.2.3. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso deverão ter sido emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do certame.

#### **9.3.3. Qualificação econômico-financeira**

9.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo constar no documento.

I – Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem viabilidade econômico-financeira e autorização judicial para contratar com o Poder Público.

#### **9.4. Qualificação técnica**

9.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de locação de veículos automotores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.1.1. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados em período recente, assim considerados aqueles executados e concluídos, total ou parcialmente, no prazo máximo de até 03 (três) anos anteriores à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação no certame.

#### **9.5. Regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que contenha alguma restrição.

9.5.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **9.6. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**

9.6.1. O licitante que desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial competente.

9.6.2. Caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovante de opção emitido pelo sítio oficial da Receita Federal do Brasil.

9.6.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. O valor estimado global da contratação para a locação de veículos automotores, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, é de R\$ 392.253,12 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), conforme demonstrado na planilha de custos e no mapa comparativo de preços que integram o processo administrativo.

10.2. Os valores aceitos para fins de contratação deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, apurados por meio de pesquisa de preços, devidamente consolidada no respectivo Mapa Comparativo, nos termos da legislação vigente.

10.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento pelo menor preço por item/lote, desde que a licitante comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como a capacidade de cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.4. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros, a disponibilização dos veículos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxas, manutenção, substituição de veículos e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos decorrentes da locação.

10.5. Os preços ofertados deverão ser fixos, observadas as regras de reajuste ou revisão previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, não sendo admitida a inclusão posterior de custos não previstos.

10.6. Os orçamentos obtidos na fase interna do processo e as propostas apresentadas na fase externa da licitação deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

### **Estado do Espírito Santo**

Preços e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação dos veículos.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente.

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, apresentando a devida justificativa.

11.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Gestor ou Fiscal da contratação, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Disponibilizar os veículos locados nos locais, prazos e condições estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, entrega e retirada dos veículos, quando aplicável.

11.6. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, promovendo, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata do veículo que apresentar falhas, defeitos ou avarias, conforme prazos definidos no Termo de Referência.

11.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros relacionados à execução da contratação, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

11.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução da locação dos veículos, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, podendo o CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

11.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução da contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.10. Disponibilizar canal de atendimento contínuo ao CONTRATANTE, com indicação de telefone, e-mail e outros meios de comunicação para abertura de chamados, manutenção, substituição de veículos e recebimento de notificações, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11. Designar preposto devidamente qualificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e respectivo substituto em suas ausências.

11.12. Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato anormal, sinistro, acidente ou irregularidade envolvendo os veículos locados.

11.13. Acatar determinação do CONTRATANTE para paralisar ou ajustar qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, com a boa prática ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

11.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las sem autorização expressa do CONTRATANTE.

11.16. Orientar e treinar seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação.

11.17. Cumprir as normas de segurança, controle de acesso e demais procedimentos internos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto a fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. Alocar, quando necessário, pessoal qualificado e recursos adequados ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando as boas práticas e a legislação vigente.

11.20. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observadas as prerrogativas legais da Administração Pública;

12.2. Receber o objeto contratado provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

12.3. Proporcionar, na medida de sua conveniência administrativa, as condições necessárias para a execução da contratação, inclusive prestando esclarecimentos pertinentes ao objeto, sem que tal providência implique corresponsabilidade pela execução contratual;

12.3.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da constatação de vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto, para que promova, às suas expensas, a correção, substituição ou reparação, total ou parcial, dentro do prazo fixado pela fiscalização;

12.3.2. As notificações ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) indicado pela CONTRATADA no momento da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, competindo exclusivamente a esta manter seus dados atualizados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.3. Considerar-se-á recebida a comunicação eletrônica pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do envio, independentemente de confirmação expressa;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de fiscal ou gestor formalmente designado, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto;

12.5. Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual que demandem providências corretivas, podendo determinar medidas necessárias à fiel observância das condições pactuadas;

12.6. Comunicar à CONTRATADA, quando for o caso, para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.7. Providenciar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma financeiro da Administração;

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após o regular recebimento do objeto, atestado pela fiscalização, e desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e fiscais, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

12.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10. Adotar as medidas administrativas necessárias diante do inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive para resguardar o interesse público;

12.11. Manifestar-se sobre solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou contrários ao interesse público, observados os prazos legais;

12.12. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação somente nas hipóteses legalmente previstas, devidamente comprovadas, decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada, em qualquer hipótese, a repartição objetiva de riscos definida na contratação.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, inclusive quando dela resultar prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

e) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que revelem gravidade suficiente para a



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

- imposição da penalidade máxima, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento);
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica facultado ao CONTRATANTE promover a rescisão da contratação por culpa exclusiva da CONTRATADA, convertendo-se a multa moratória em multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) Aplicação das demais multas compensatórias previstas neste Termo de Referência, de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em nenhuma hipótese, o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições legais, especialmente o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se:

- a) o direito à apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, antes da aplicação da multa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que, se o valor da multa aplicada e das indenizações devidas for superior ao montante eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) que, previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.6. Na dosimetria das sanções, serão considerados, entre outros, os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tais como a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.7. Os atos tipificados como infrações administrativas pela Lei nº 14.133/2021 ou por outras normas aplicáveis que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação específica, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, o registro e a atualização das informações relativas às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara, devidamente consignados no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2026, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES**

**21 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES**

**Elementos de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

**Subelementos de Despesa – 33903914000 – Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis**

**Ficha: 0000020**

14.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA e à efetiva liberação dos créditos correspondentes, procedendo-se à devida formalização por meio de apostilamento ou aditivos, nos termos da legislação vigente.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados, reajustados ou repactuados, conforme o caso, mediante processo administrativo devidamente motivado, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, observado o



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo

interesse público e a legislação vigente.

15.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução da Ata de Registro de Preços excessivamente onerosa ou inviável, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente comprovada a repercussão nos custos da contratação.

15.3. Os preços registrados também poderão ser revistos em razão da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais, desde que haja comprovação objetiva e direta da repercussão desses eventos sobre os preços registrados, vedada a revisão automática.

15.4. O reajuste dos preços registrados somente será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma definida no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, observada a anualidade e o índice oficialmente previsto para a contratação.

15.4.1. A repactuação, quando cabível, poderá ser solicitada pelo interessado, desde que atendidos os requisitos legais e os critérios previamente definidos para a contratação, não constituindo direito automático do fornecedor, ficando condicionada à análise técnica, jurídica e à conveniência e oportunidade da Administração.

### **16. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

(art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. A contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores poderá gerar impactos ambientais, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis, ao desgaste de pneus, à geração de resíduos automotivos (óleos lubrificantes, filtros, peças) e ao uso intensivo da malha viária.

17.2. Com o objetivo de mitigar tais impactos ambientais, serão adotadas, sempre que possível e observada a razoabilidade técnica e econômica, as seguintes medidas mitigadoras:

I – priorização, na execução contratual, da disponibilização de veículos em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento, com revisões periódicas em dia, de modo a reduzir emissões excessivas de poluentes;

II – exigência de que os veículos locados atendam às normas ambientais e de trânsito vigentes, inclusive quanto aos limites de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes;

III – adequada destinação ambientalmente correta de resíduos automotivos decorrentes da manutenção dos veículos, cuja responsabilidade será integralmente da CONTRATADA;

IV – incentivo à adoção de práticas de uso racional dos veículos, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução do consumo de combustível;

V – observância, pela CONTRATADA, das boas práticas ambientais e das normas de segurança e sustentabilidade aplicáveis à atividade de locação de veículos.

17.3. A fiscalização do cumprimento das medidas mitigadoras caberá ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

#### **Conclusão:**

A adoção das medidas acima assegura que a contratação para a locação de veículos seja realizada de forma ambientalmente responsável, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a Lei nº 14.133/2021, conforme Mapa de Riscos constante dos autos do processo administrativo.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Naquilo que for omissa neste Termo de Referência, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação pública, especialmente aquelas relacionadas à Ata de Registro de Preços e à locação de veículos.

Jaguaré/ES, 08 de maio de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**Richard Santana Silva**  
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

---

**João Vanes dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES